



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.126, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Proj. de Lei nº 37/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 37.634,68 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1606 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.634,68
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 500 034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Total.....R\$	37.634,68

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 37.423,68 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito nove centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 57122-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

I- R\$ 211,00 (duzentos e onze reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.01.0.1.00.08) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração